

CUIDADOS MÚTUOS PARA EVITAR O CONTÁGIO NO TRABALHO DOMÉSTICO

Na pandemia, temos visto a quantidade de tempo que precisamos dedicar às atividades domésticas e o quanto o trabalho doméstico é importante.

A trabalhadora doméstica deve ser valorizada e protegida. Por isso, deve preferencialmente ser dispensada de comparecer ao local de trabalho e deve receber a remuneração no período do distanciamento social.

Se for imprescindível o serviço doméstico, adote as seguintes medidas:

- 1.** Se possível, reduza o número de dias de comparecimento da trabalhadora ao local de trabalho, sem redução de remuneração.
- 2.** Forneça, sempre que necessário, meios de transporte particulares para a trabalhadora, ou altere os horários de trabalho para evitar o transporte público em horário de pico.
- 3.** Disponibilize um espaço com privacidade na residência para a trabalhadora fazer a troca de sua roupa e sapatos, guardando-os em uma sacola e bolsa fechadas e disponha um local para banho da trabalhadora no início da jornada.
- 4.** Deixe à disposição álcool em gel, álcool 70° ou hipoclorito para realizar a limpeza das bolsas, sacolas, guarda-chuvas, sapatos toda vez que a trabalhadora ou moradores entrarem na residência. Em todo caso, devem ser lavadas as mãos e os braços até os cotovelos.
- 5.** Forneça máscaras para a trabalhadora usar durante o trabalho. O morador também deverá usar máscaras durante todo o tempo que permanecer na residência no período do trabalho, especialmente se a distância for menor do que dois metros. As máscaras devem ser trocadas a cada



três horas, ou sempre que fiquem úmidas ou sujem. Forneça luvas para manuseio dos produtos de limpeza.

6. Mantenham distâncias protetivas e o ambiente arejado durante toda a jornada, sempre que possível.

7. Os objetos de trabalho (vassouras, baldes, panos, brinquedos, equipamentos de apoio a pessoas com deficiência, entre outros) devem ser limpos ao início e final da jornada.

8. Converse sempre com a trabalhadora sobre a rotina diária, se ela convive com alguém em sua residência com sintomas ou se ela está com sintomas do novo coronavírus.

9. Caso você, alguém da família ou a trabalhadora estiver convivendo com pessoas contaminadas ou tiver sintomas do novo coronavírus:

a) A trabalhadora deve ser dispensada do comparecimento ao local de trabalho e deve ser remunerada durante todo o período em que tiver de ficar em isolamento ou quarentena.

b) Caso a trabalhadora resida no local de trabalho, deve ser reservado um espaço para que a pessoa contaminada realize o

isolamento sem contato com a trabalhadora doméstica, que deve ser dispensada de realizar a limpeza do local e das roupas pessoais e de cama da pessoa infectada.

c) Se a trabalhadora doméstica que residir no local de trabalho tiver sintomas do novo coronavírus e não for necessária sua internação, deve ser reservado um espaço para que ela realize o isolamento sem contato com os moradores, respeitada a vontade da trabalhadora. Ela deve ser remunerada e se limitar a realizar a limpeza do próprio local em que ficar se recuperando e das suas próprias roupas.

Observação: a categoria do trabalho doméstico é composta por 92% de mulheres, por essa razão este material utiliza o gênero feminino no texto.

Saiba mais no nosso site
mpt.mp.br.

Siga nossas redes sociais:
youtube: /mptpgt
instagram: @mptrabalho
facebook: @mpt.br

SEMPRE RETIRAR A MÁSCARA PELOS ELÁSTICOS LATERAIS.

NÃO TOQUE NO CENTRO E GARDE EM SACO FECHADO.

